

Estudo Técnico Preliminar 47/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25383.000159/2025-64

2. Descrição da necessidade

Em razão das recentes alterações na legislação, torna-se imprescindível o pleno domínio e o aprofundamento na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos. O entendimento desta nova legislação, bem como das especificidades na elaboração de documentos técnicos como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Mapa de Risco, é fundamental para assegurar a conformidade e a eficiência nos processos de compras públicas.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade da participação dos servidores diretamente envolvidos nesses processos em ações de capacitação, com o objetivo de promover a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de competências técnicas essenciais à execução das atividades administrativas, em conformidade com as exigências legais vigentes.

A relevância do evento em questão está atestada por seu caráter nacional e pela participação de renomados especialistas reunidos em um único congresso, o que assegura a qualidade do conteúdo apresentado e a excelência dos palestrantes convidados.

A participação dos servidores no congresso está, portanto, diretamente vinculada à sua capacitação e ao aprimoramento profissional, refletindo o compromisso institucional com a melhoria contínua da gestão pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Histotecnologia	Josilene de Jesus Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Inscrição no 3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021
Período: 04 a 06 de Junho de 2025 | Local: Fortaleza/CE

Considerando a obrigatoriedade da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e os desafios enfrentados pelos servidores na sua implementação, torna-se fundamental a capacitação contínua dos profissionais envolvidos nos processos de compras e contratações públicas. A participação no 3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021 representa uma oportunidade ímpar de atualização e aprimoramento técnico, voltada à excelência da gestão pública.

Para atender plenamente à demanda de capacitação, entende-se como indispensável que o evento proporcione conteúdos práticos e alinhados à realidade cotidiana da Administração Pública. Nesse sentido, destacam-se os seguintes temas que compõem a programação:

- Um ano e meio da aplicação obrigatória da Lei 14.133/2021: lições aprendidas e soluções encontradas
- Principais erros na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e como evitá-los
- Trilha de Formação Prática: elaboração do ETP e pesquisa de preços com o uso da inteligência artificial
- Desafios e oportunidades na implementação do Plano de Contratações Anual (PCA)

- **Sistema de Registro de Preços na Lei nº 14.133/2021: aspectos essenciais para todos os agentes públicos**
- **Questões polêmicas sobre dispensa e inexigibilidade de licitação**
- **Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos: reajuste, repactuação e revisão**
- **Infrações e sanções contratuais previstas na nova legislação**

Para a adequada execução dos serviços contratados, a empresa organizadora deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e condições necessárias, incluindo substituições e correções sempre que necessário, de modo a garantir a qualidade e a efetividade da capacitação.

O investimento na participação contempla:

- Acesso integral aos três dias de evento
- Material complementar online
- Kit do evento (bolsa, moleskine, caneta e brindes)
- Certificado de participação no congresso
- Certificado de conclusão das Trilhas de Formação Prática
- Acesso às trilhas temáticas com aplicação prática
- Oportunidades de networking com especialistas e referências nacionais em licitações e contratos administrativos

A participação dos servidores neste congresso está diretamente relacionada ao desenvolvimento técnico-profissional, contribuindo para a conformidade legal, a melhoria dos processos internos e a promoção de uma gestão pública mais eficiente e qualificada.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a capacitação profissional se enquadra nas disposições do seu art. 74, inciso III, alínea “F”, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados. Veja-se a transcrição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nesse contexto, é importante destacar que a servidora indicada para participação no 3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021 detém notório conhecimento sobre o tema objeto da capacitação, demonstrando ampla capacidade de execução e pleno atendimento às demandas institucionais. Sua participação contribuirá significativamente para o aperfeiçoamento dos processos internos e para a conformidade das contratações públicas com os preceitos legais vigentes.

6. Descrição da solução como um todo

Serviços a serem executados:

Evento: 3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021

Data: 04 a 06 de junho de 2025

Horário:

- Credenciamento: a partir das 07h00

- Atividades: das 09h00 às 18h00 (horário de Brasília), com pausas para coffee break e almoço
Carga horária: 28 horas
Modalidade: Presencial
Local: Gran Mareiro Hotel
Endereço: Rua Oswaldo Araújo, nº 100 – Praia do Futuro, Fortaleza/CE

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação tem por objetivo atender à necessidade de capacitação de **01 (um) servidor** do Instituto Gonçalo Moniz – Fiocruz, lotado no Serviço de Histotecnologia.

Quantidade: 01 (uma) inscrição na modalidade **presencial** para o **3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021**, a ser realizado no período de **04 a 06 de junho de 2025**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.970,00

Valor: **2º lote** – : R\$ 3.970,00 individual

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019-TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inc. VII do parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitações é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta no Acórdão nº 819/2005-TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para eventos de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. VII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021”

Estima-se o valor de R\$ 3.970,00 para inscrição presencial, considerando a carga horária de 28 horas, reunindo os palestrantes de renome, demonstra-se vantajosos por possibilitar um período de tempo que poderá ser mais bem aproveitado na obtenção de conhecimento e troca de experiências.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento, por se tratar de evento de capacitação a ser realizado em período pré-estabelecido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação da capacitação está alinhada com as práticas de contratação realizadas anualmente, visto que visa aprimorar as habilidades dos profissionais, permitindo a atualização em uma variedade de temas relacionados à sua área de atuação no âmbito acadêmico e científico. Este investimento na formação dos colaboradores não só fortalece suas competências, mas também contribui para o aprimoramento das atividades desenvolvidas, promovendo o desenvolvimento contínuo e a excelência no desenvolvimento das funções.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Importa ressaltar que o **3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021**, a ser realizado em Fortaleza/CE, trata-se de um evento de abrangência nacional, reconhecido pelo seu elevado padrão de qualidade e pela relevância dos temas abordados no âmbito das contratações públicas. Realizado anualmente, o congresso reúne os mais ilustres especialistas e palestrantes da área, proporcionando debates atualizados e aprofundados sobre a nova legislação de licitações e contratos administrativos. A participação no evento representa uma oportunidade ímpar de atualização técnica, troca de experiências e aprimoramento profissional, com impacto direto na melhoria dos processos internos da Administração Pública.

A pretensa capacitação faz parte do plano de capacitação do Instituto, estando devidamente contemplada no Plano de Contratação Anual (PAC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para fins de capacitação profissional tem como objetivo assegurar que o servidor disponha dos conhecimentos técnicos e dos pressupostos necessários para o pleno e adequado desempenho das funções que lhe foram atribuídas. A participação no congresso será altamente benéfica, proporcionando oportunidades de aprendizado, desenvolvimento profissional, ampliação da rede de contatos e fortalecimento da representação institucional. Além disso, contribui diretamente para a eficiência das contratações públicas.

Destaca-se, ainda, o **Planejamento de Aquisições** como um dos focos de aprimoramento técnico, especialmente no que se refere à elaboração de planejamentos detalhados para contratações públicas. A capacitação permitirá ao servidor avançar na definição precisa de necessidades, na formulação de especificações técnicas e na construção de estratégias que assegurem aquisições adequadas, alinhadas às exigências legais e institucionais vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, condição prévia ao exame da documentação de habilitação e verificação de possível suspensão temporária da participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. O contratado, no ato da assinatura do Empenho deverá manter as condições de habilitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação ora requerida revela-se viável, por estar devidamente contemplada no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, contar com **disponibilidade orçamentária** e estar em **consonância com a política de capacitação** do Instituto Gonçalo Moniz – Fiocruz. Trata-se, portanto, de uma ação planejada e alinhada às diretrizes institucionais, reforçando o compromisso com a qualificação contínua dos servidores e a excelência na gestão pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSILENE DE JESUS SOUZA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 13:18:33.